

**PROCESSO N°: 6697/2024**  
**INTERESSADO: DEP. VIRMONDES CRUVINEL**  
**ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA.**  
**(PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO)**

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, concedendo Título de Cidadão Goiano ao senhor Platon Teixeira de Azevedo Neto.

Nascido em Belo Horizonte/MG, o homenageado é Graduado e Doutor em Direito pela UFMG, Mestre em Direitos Humanos pela UFG e Especialista em Direito Constitucional pela UnB. Além disso, é Pós-graduado em Diritto del Lavoro, Sindicale e della Sicurezza Sociale (Direito Trabalhista, Sindical e Previdenciário) pela Università Europea di Roma.

Foi aprovado nos concursos para Juiz do Trabalho Substituto dos Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª Região, em 1999, e da 10ª Região, em 2001, tendo atuado neste último regional até 2005, ano em que foi permutado para a 18ª Região.

Ademais, o Sr. Platon foi membro da Comissão Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à aprendizagem do CSJT/TST e das Comissões Regionais dos Programas Trabalho Seguro e do Combate ao Trabalho Infantil do TRT da 18ª Região.

Atualmente é professor permanente do Mestrado em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (UFG) e professor adjunto de Direito Processual Trabalhista na mesma instituição. Exerce também o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos/GO (TRT18).

Aprovado preliminarmente, encaminhou-se à Comissão de Constituição de Justiça e Redação e o Ilustre Presidente designou-me relator para, nos termos do artigo 45, II, do Regimento Interno, avaliar a compatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico.

**Essa é a síntese da proposição em análise.**



Após análise dos autos, constata-se que o projeto de lei preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971.

Assim, verifica-se a iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa, bem como a conformidade com a condição de ser destinado a brasileiro que ostente virtudes íntegras e que tenha oferecido serviços de relevância tanto para o Brasil como para o Estado de Goiás, independentemente de sua residência estar localizada dentro ou fora do Estado.

Pelas razões acima expostas, não havendo óbices para sua tramitação, relato pela **APROVAÇÃO** do projeto em pauta.

Sala das Comissões, em                    de                    de 2024.

**Deputado ISSY QUINAN**

Relator



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360031003400360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISSY QUINAN JÚNIOR** em 15/05/2024 10:24

Checksum: **4F55F4795E21B3AA6329644D0F77DCC39D27E8C442C67A79FCED5E6437EF8273**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100360031003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.